

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2019 - MULTI
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 - MULTI**

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, Estado de SC, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", para "**REGISTRO DE PREÇO**" a ser processado e julgado pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, nomeados pela **Portaria nº 002/2019 de 02 de janeiro de 2019**, conforme condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, subsidiariamente, aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

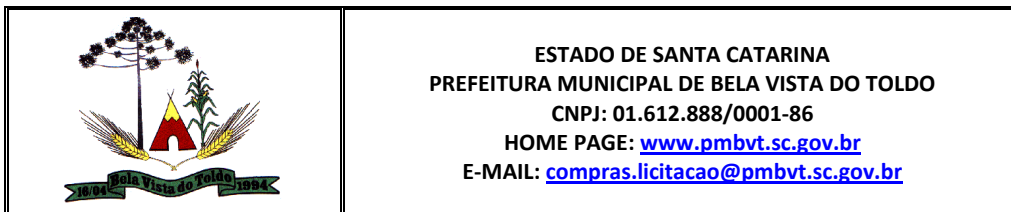
O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão. A entidade licitante, não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação de um ou mais postos de trabalhos, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

O PREGÃO PRESENCIAL será realizado no dia **25 de Junho de 2019**, com início às **09h00min**, na sede da Prefeitura Municipal sito a Rua Estanislau Schumann nº 839, Bairro Centro, neste município, quando deverão ser apresentados, no início, OS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Anexo I - Quadro de quantitativos e especificações Técnicas dos itens (quantidade de estimada).

Anexo II - Modelo de credenciamento (em papel timbrado)

Anexo III - Modelo de declaração;



Anexo IV- Modelo de declaração que não emprega menor

Anexo V - Minuta da Ata.

Anexo VI – Minuta Contrato

DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO LIMPEZA E OUTROS.

Entrega dos Envelopes – Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e **Envelope nº 2** (Documentos de Habilitação).

Data/Hora: 25 de Junho de 2019, até as 08h30min.

Local: sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo, Rua Estanislau Schumann, 839, centro, Bela Vista do Toldo/SC.

Abertura da Sessão.

Data/Hora: 25 de Junho de 2019, a partir das 09h00min.

Local: Sala de Reuniões da comissão de licitação, localizado no endereço acima citado.

CONSIDERAÇÃO INICIAL

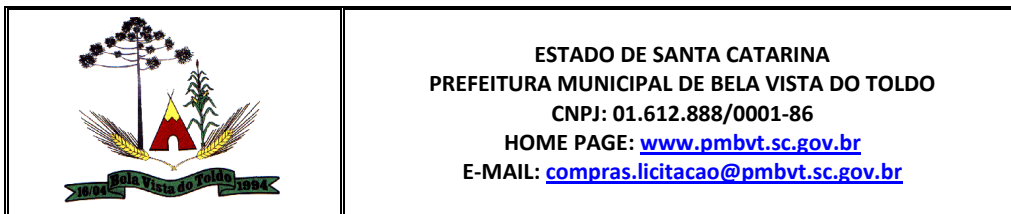
O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste edital.

Não será admitida a participação de:

- sociedades cooperativas;
- empresas em consórcio;



- empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante.

DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

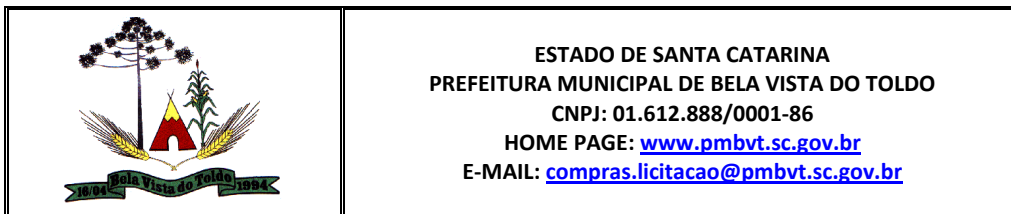
Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, a licitante interessada, por intermédio de seu representante, que se identificará, devendo comprovar ter os necessários poderes para representar a empresa na licitação em todas as suas fases e tomar todas e quaisquer providências e decisões referentes ao presente pregão, sendo então, credenciado.

Para comprovar a condição de representante da licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro:

- a) cópia do documento de identidade de fé pública (será aceito o RG – Carteira de Identidade Civil ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);
- b) se procurador, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e demais atos, em nome da licitante;
- c) se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

As licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do pregão, no horário fixado neste edital, para:

- o credenciamento;
- a entrega da declaração (Anexo II).
- Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.



- Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.
- A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.
- Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- Será admitido apenas **1** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados (preferencialmente opacos) de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, e rubricados no fecho, contendo em sua face externa os seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO

PREGÃO N°

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE: (nome da empresa) (dispensado no caso de envelope timbrado)

ENDEREÇO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO

PREGÃO N°

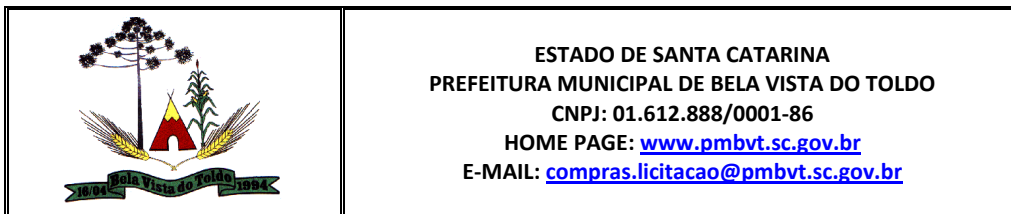
ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: (nome da Empresa) (dispensado no caso de envelope timbrado)

ENDEREÇO:

DA PROPOSTA DE PREÇOS

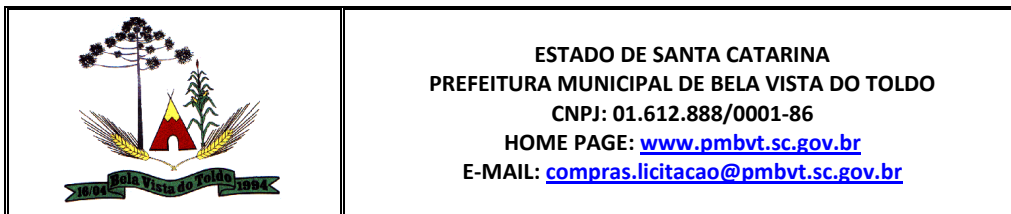
Rua Estanislau Schumann, 839 Centro
Fone (47) 3629 0206 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC



A proposta de preços deverá ser apresentada com base nas especificações do Anexo I, deste edital, devendo obrigatoriamente, ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou “fac-símile” e/ou endereço eletrônico, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante da licitante devidamente identificado. Preferencialmente em papel timbrado, em uma única via com todas as suas folhas numeradas e rubricadas.

A proposta apresentada deverá obrigatoriamente conter:

- a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I do presente edital, informando as características, marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar se as especificações no presente pregão foram ou não atendidas;
- b) o preço unitário por item, expresso em reais;
- c) o prazo de entrega dos materiais não deve ser superior a 3 (três) dias corridos, após autorização de fornecimento;
- d) o prazo de validade da proposta será de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste pregão;
- e) garantia mínima de 01 (um) ano;
- f) Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- g) Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s). Sendo que a solicitação de entrega poderá ser na sede do município.
- i) Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado. Nesta hipótese prevista, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade por intermédio de procuração



com poderes específicos inerentes ao presente pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

DA COMPETITIVIDADE DO CERTAME

Aberta à sessão pública do pregão, o pregoeiro abrirá os envelopes nº 1 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente edital e as ordenará por ordem de menor preço por lote.

Participará dos lances verbais e sucessivos do item os três primeiros autores da melhor proposta de menor preço. Em caso de empate entre o terceiro o quarto colocado será feito um sorteio no momento do julgamento para desempate.

Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).

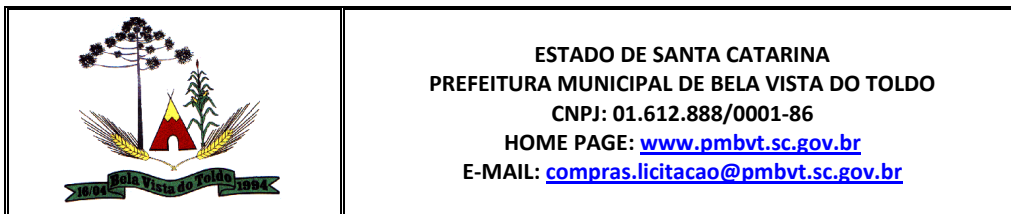
Os lances verbais e sucessivos pelo preço unitário do item, serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o item em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.

Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

Não será admitida a desistência do lance efetivado, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.



A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais para o item e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

Encerrada a etapa competitiva e ordenada, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

- a) a aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do órgão licitante, decidindo a respeito;
- b) o atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no edital e seus anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

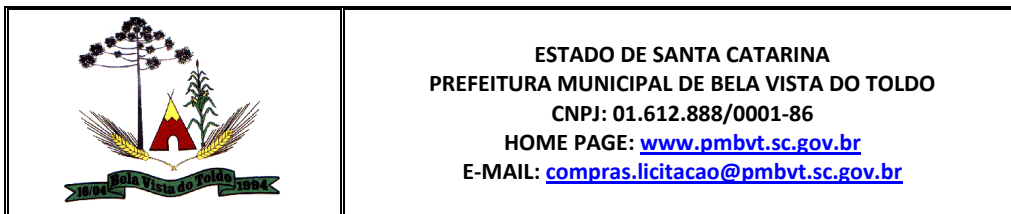
Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do edital, que será declarada vencedora da licitação.

Encerrada a fase competitiva do pregão e ordenada às propostas, será aberto pelo pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) classificada(s) com menor preço.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 2

Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro.



Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) por intermédio da apresentação de seu(s) original(is).

Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual;

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

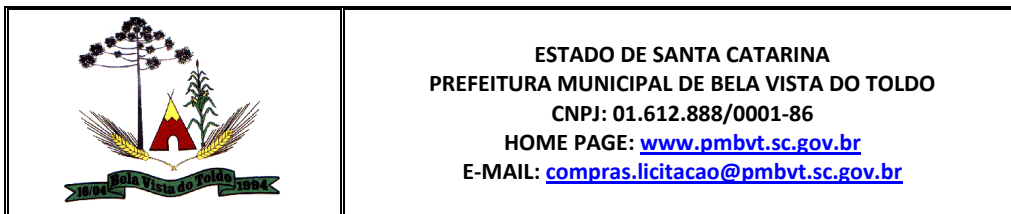
REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- c) Certidão Negativa **Conjunta** de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal da Sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas “CNDT”

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA:

Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falência e concordata da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal (“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”), em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93



DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital;

Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;

Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sujeitando à empresa inabilitada as penalidades previstas;

O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 5 dias úteis;

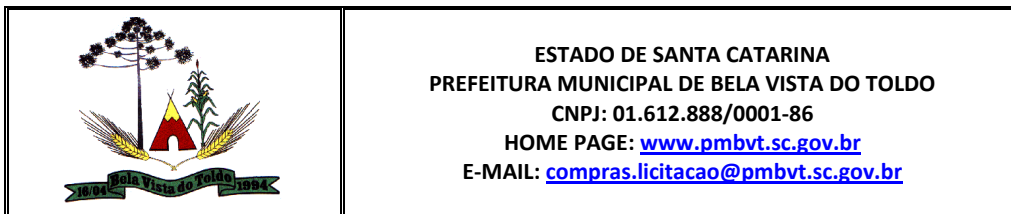
Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame serão devolvidos às interessadas.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata circunstanciada, sob ditado do Pregoeiro, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em Ata.

A Ata circunstanciada da sessão deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo por motivo excepcional assim caracterizado pelo Pregoeiro.



Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o Pregoeiro determinará nova data e hora para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes, ou serão comunicadas a posteriori caso não seja possível definir a data e hora para continuidade da sessão do Pregão.

Durante o curso do processo, o Pregoeiro poderá determinar alguma providência administrativa, solicitar a regularização de falhas formais, realizarem diligências e pedir os esclarecimentos que entender necessários para o bom andamento dos trabalhos.

DO JULGAMENTO

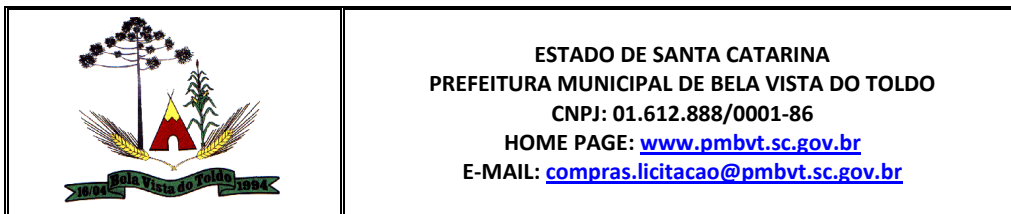
Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com os itens licitados;
- c) as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital;
- d) as que conflitem com a legislação em vigor;
- e) as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens da proposta de preços deste edital;

Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o “MENOR PREÇO POR ITEM”.

Se a licitante primeira classificada não apresentar situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o



pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

Não será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo por meio de fac-símile ou e-mail. As impugnações deverão ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo, em ato presencial. No prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes do certame.

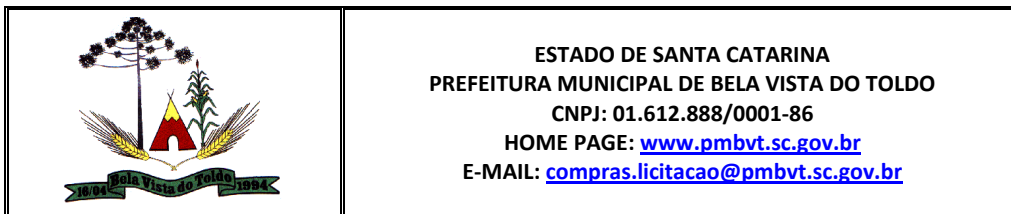
Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias,



que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os recursos devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo/SC, sito na Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, no Município de Bela Vista do Toldo/SC, dirigidos ao Prefeito Municipal. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

DA ADJUDICAÇÃO

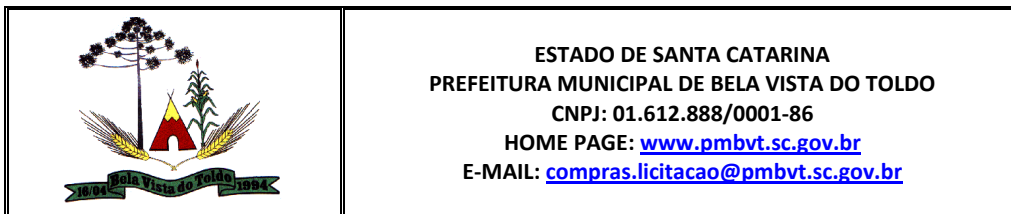
A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

DA HOMOLOGAÇÃO

Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata de Registro, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal, no que couber e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores quantos concordarem.

A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

Colhidas às assinaturas, esta Prefeitura Municipal providenciará a imediata publicação da Ata.

O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

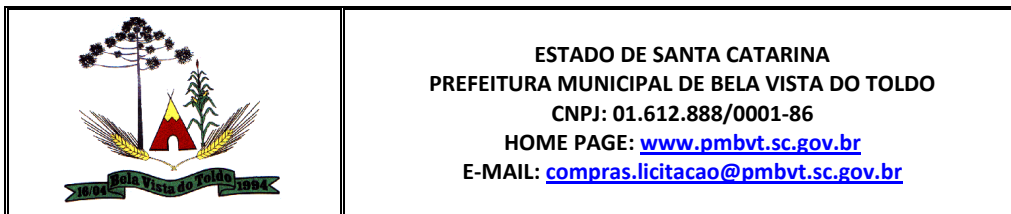
A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;



For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

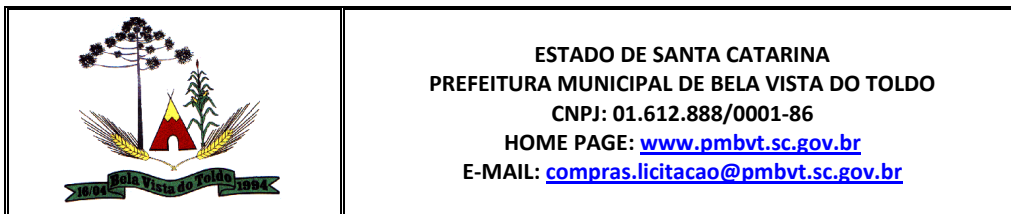
DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

Prazo de entrega: de no máximo 03 (três) dias corridos contados da data de recebimento da Autorização de fornecimento via e-mail, por veículo da empresa vencedora. Caso a empresa vencedora não possua veículo próprio para a entrega, e precisar entregar por transportadora. A mesma deverá pegar declaração da transportadora reconhecida em cartório que a mesma possui entrega diariamente para o Município de Bela Vista do Toldo/SC. Caso a mesma não entregar em tempo hábil, a empresa vencedora será notificada e multada e declarada inidônea, conforme as constantes deste edital.

Entregas parceladas no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo endereço indicado na Autorização de fornecimento.

A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):

- a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- c) o item e a quantidade solicitada;
- d) a data da expedição da Autorização de fornecimento;
- e) o prazo de entrega (data e horário);
- f) o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.



A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

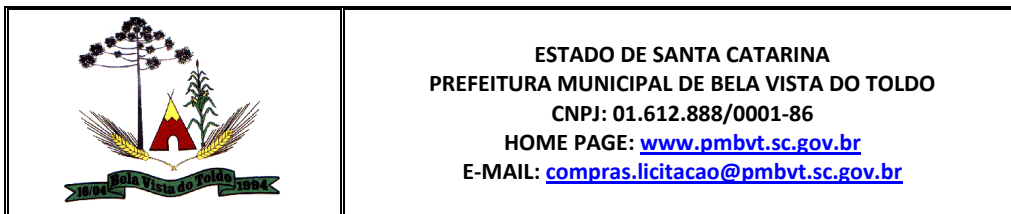
O objeto deverá ser entregue nos devidos estabelecimentos conforme solicitado na autorização de fornecimento, e ainda o entregador deverá acompanhar a conferência dos itens da nota fiscal, em dias úteis e em horário de expediente: das 08 (oito) às 17h00min, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pela Diretoria de Compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

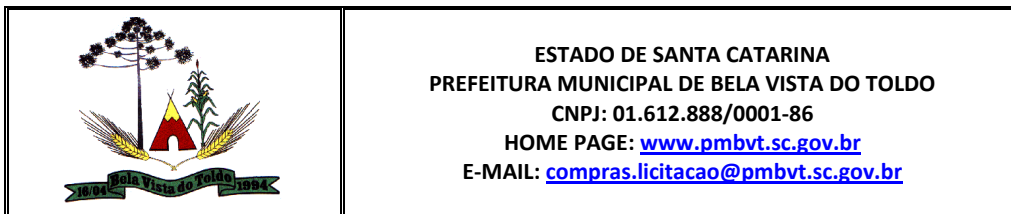
Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto



nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 1 (um) dia útil antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega, por no máximo mais 1 dia útil. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral.

DISPOSIÇÕES FINAIS

As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

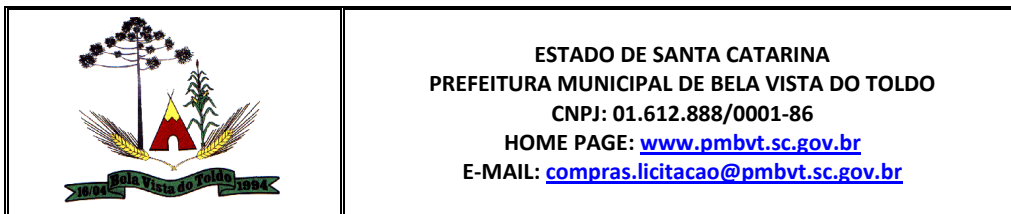
A homologação do presente certame será divulgado no DOM, conforme a disposição da Lei Municipal 678/2009 de 23 de dezembro de 2009, que institui o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina como órgão de Publicação Oficial.

Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados conforme disposição da Lei Orgânica do Município.

Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.

A Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

O presente edital e seus anexos poderá ser alterado, pela Administração licitante, antes de aberta à licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura de envelopes.

Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Estanislau Schumann, 839, centro, Bela Vista do Toldo/SC, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente – das 08h às 12h e das 13h às 17h, em dias úteis, pelo telefone (47) 3629-0206 ou e-mail compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

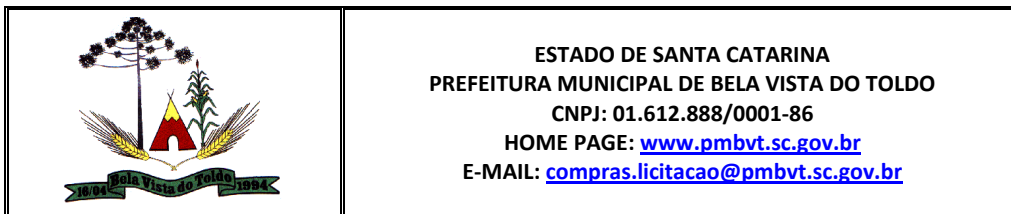
A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canoinhas - SC, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Bela Vista do Toldo (SC), 11 de Junho de 2019.

ADELMO ALBERTI

Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
 CNPJ: 01.612.888/0001-86
 HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
 E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA / PREÇO MÁXIMO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO LIMPEZA.

DESCRIÇÃO DOS ITENS E PREÇOS MÁXIMOS

Item	Quantidade	Unidade/Medida	DESCRIÇÃO	Preço Máximo Unitário
01	1.000	UNIDADE	ÁGUA SANITÁRIA. SOLUÇÃO AQUOSA, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5% P/P. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 5 LITROS.	7,90
02	500	UNIDADE	ÁGUA SANITÁRIA. SOLUÇÃO AQUOSA, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5% P/P. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 2 LITROS.	4,80
03	100	UNIDADE	ÁLCOOL GEL A 46% PARA USO COMUM. EM FRASCO RESISTENTE DE 500 ML. APRESENTAR LAUDO DE TEOR ALCOÓLICO POR LOTE NO ATO DA ENTREGA.	2,99
04	1.000	UNIDADE	ÁLCOOL LÍQUIDO A 70% PARA A DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES DE EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS UTILIZADOS NA PRODUÇÃO DE ALIMENTOS. EM FRASCO RESISTENTE DE 1 (UM) LITRO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E LAUDO DE TEOR ALCOÓLICO POR LOTE	3,80
05	150	UNIDADE	AMACIANTE 5 LITROS – AROMA A ESCOLHER	12,90
06	280	UNIDADE	AROMATIZANTE DE AMBIENTE EM AEROSSOL – ESSÊNCIA A ESCOLHER, BIODEGRADÁVEL – FRASCO COM NO MÍNIMO 360 ML.	8,90
07	40	UNIDADE	BALDE RECIPIENTE PLÁSTICO COM TAMPA E ALÇA, CAPACIDADE DE 40 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA DE 36,5CM E DIÂMETRO DE 57,5.	28,00
08	40	UNIDADE	BALDE DE LIXO, COM TAMPA, EM MATERIAL PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 40 LITROS CADA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 35CMX45CM (ALTURA X DIÂMETRO). COR A ESCOLHER NA ENTREGA.	53,00
09	60	UNIDADE	BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO MÉDIO, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 10L, COR PRETA.	6,80

Rua Estanislau Schumann, 839 Centro
 Fone (47) 3629 0206 – CEP 89.478-000
 Bela Vista do Toldo – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

10	80	UNIDADE	BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO EXTRA, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 20 L, COR PRETA.	9,40
11	20	UNIDADE	DESENTUPIDOR DE PIA SANFONADO CONFECCIONADO EM BORRACHA COM CABO EM MADEIRA.	5,99
12	40	UNIDADE	DESENTUPIDOR PIA - DESENTUPIDOR DE PIAS E RALOS, USO DOMÉSTICO COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CORETO DE SÓDIO NITRATO DE SÓDIO, BARILHA, ALUMÍNIO E CORANTE, 300 GRAMAS (REF. DIABO VERDE OU SIMILAR)	12,90
13	2.000	UNIDADE	DESINFETANTE LÍQUIDO À BASE DE PINHO OU EUCALIPTO. EMBALAGEM COM 02 LITROS.	4,60
14	600	UNIDADE	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML	3,15
15	5.000	UNIDADE	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, 100% BIODEGRADÁVEL, PAR LIMPEZA DE ARTIGOS E UTENSÍLIOS NA ÁREA DE PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS. SEM CORANTES E SEM PERFUME, HIPOALÉRGICO, CONCENTRADO. APRESENTAR A NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA / MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM EM PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE COM 500 ML, COM BICO DOSADOR. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: LIMPOL, MINERVA E MINUANO. APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	1,81
16	80	UNIDADE	ESCOVA COM CABO PARA CHÃO, COM CERDAS EM NYLON, SUA BASE COM TAMANHO DE NO MÍNIMO 30 CM, E CABO ROSQUEÁVEL COM NO MÍNIMO 1,20 CM.	9,75
17	60	UNIDADE	ESCOVA DE NYLON DE MÃO, BASE EM MADEIRA OU PLÁSTICO, CERDAS DE NYLON 16. TAMANHO APROX. (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE 10%) 13CM X 6 CM. COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO, E MARCA DO FABRICANTE.	3,80
18	60	UNIDADE	ESCOVA SANITÁRIA TIPO PINCEL	3,60
19	1.000	PACOTE	ESPONJA DE LÃ DE AÇO EMBALAGEM COM 8 UNIDADES - 60G	1,49
20	2.000	UNIDADE	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO PARA HIGIENIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS NA ÁREA NA PRODUÇÃO D ALIMENTOS. MANTA NÃO TECIDO, DE FIBRAS SINTÉTICAS, UNIDAS COM RESINA A PROVA D'ÁGUA, IMPREGNADA COM MINERAL ABRASIVO E ADERIDA A ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA. ESPESSURA TOTAL (MM): 18; COR: AMARELO (ESPUMA) E VERDE (FIBRA); DIMENSÕES: 110X70MM20MM; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. NECESSÁRIO QUE A PARTE VERDE NÃO SE DESCOLE DA PARTE AMARELA, DURANTE O USO E ALTA DURABILIDADE. PACOTE COM 03 UNIDADES.	0,99


Rua Estanislau Schumann, 839 Centro
Fone (47) 3629 0206 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

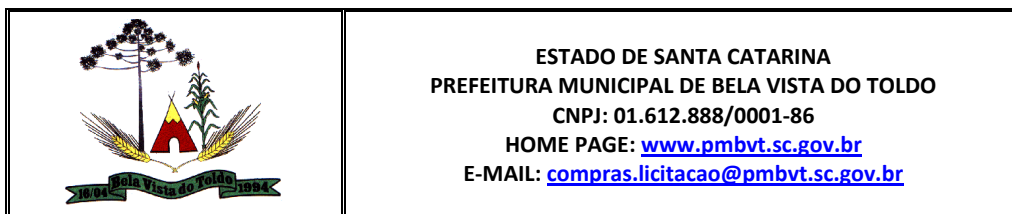
21	400	UNIDADE	FLANELA PARA LIMPEZA. PANO DE ALGODÃO FLANELADO NAS MEDIDAS DE 30CM X 60CM, EM CORES VARIADAS, OVERLOCADAS NAS BORDAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO COM DUALMENTE, COM ETIQUETA E IDENTIFICAÇÃO CONTENDO COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, MEDIDAS E DEMAIS INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	1,95
22	100	PACOTE	GUARDANAPO DE PAPEL. PACOTES CONTENDO 50 UNIDADES, COR BRANCO, TAMANHO MÉDIO: 33 X 33 CM.	1,49
23	50	UNIDADE	INSETICIDA AEROSSOL, MATA BARATA E MOSQUITOS, FRASCO COM 300 ML.	9,79
24	50	UNIDADE	LIXEIRA 50 LITROS COM PEDAL METÁLICO, FABRICA EM PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM SEM SOLDAS OU EMENDAS, EM POLIETILENO DE ALTA DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO EM UV. DOBRADIÇA TRASEIRA FIXADA EM SUPORTE REFORÇADO E PRESO À LIXEIRA POR 04 PARAFUSOS. CHAPA DA DOBRADIÇA ARREBITADA NA TAMPA.	157,00
25	100	UNIDADE	LIXEIRA DE PLÁSTICO, COM TAMPA BASCULANTE. CORPO E TAMPA EM PLÁSTICO. TAMPA DESMONTÁVEL, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 20 LITROS.	30,40
26	50	UNIDADE	LIXEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE, 30 LITROS, RETANGULAR NA COR BRANCA COM TAMPA DE ABERTURA ATRAVÉS DE PEDAL DE ACIONAMENTO.	44,00
27	30	UNIDADE	LIXEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE, 50 LITROS, RETANGULAR NA COR BRANCA COM TAMPA DE ABERTURA ATRAVÉS DE PEDAL DE ACIONAMENTO	59,70
28	10	UNIDADE	PORTA GUARDA-CHUVA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 LITROS, SEM FUROS DE ESCOAMENTO, COM SÍMBOLO/RÓTULO DE GUARDA-CHUVA NO CORPO. ALTURA APROXIMADA 50CM, LARGURA OU DIÂMETRO SUPERIORES APROXIMADOS 30CM.	18,90
29	100	UNIDADE	SHAMPOO INFANTIL, PH NEUTRO, TODOS OS TIPOS DE CABELO, FRAGRÂNCIA CAMOMILA, PASSIFLORA OU MELISSA (EMBALAGEM DE 200 ML)	6,99
30	150	UNIDADE	ISQUEIRO A GÁS, DESCARTÁVEL, CHAMA PRÉ-AJUSTADA, TAMANHO GRANDE. DIMENSÕES APROXIMADAS 8X2,5X1,5CM	3,49
31	300	UNIDADE	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	3,90
32	300	UNIDADE	LUVA DE BORRACHA TAMANHO G	4,20
33	300	UNIDADE	LUVA DE BORRACHA TAMANHO M	4,20
34	300	UNIDADE	LUVA DE BORRACHA TAMANHO P	4,20
35	50	UNIDADE	PÁ PARA LIXO COM NO MÍNIMO 30 CM DE LARGURA	3,20
36	700	UNIDADE	PANO ALVEJADO TIPO "A" 42X64CM, COM VARIAÇÃO TOLERÁVEL DE ATÉ 10% PARA MAIS OU	4,20

Rua Estanislau Schumann, 839 Centro
Fone (47) 3629 0206 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC

	<p>ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO CNPJ: 01.612.888/0001-86 HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br</p>
--	--

			PARA MENOS. CARACTERÍSTICAS: SACO 100% ALGODÃO, ALVEJADO.	
37	350	UNIDADE	PANO PARA LIMPEZA DE PIA DE COZINHA - TECIDO 100% ALGODÃO - DUPLO COM BAINHA - TAMANHO 30X40CM UNIDADE	2,90
38	300	PACOTE COM 05 UNIDADES	SABÃO EM BARRA NEUTRO. COMPOSIÇÃO BÁSICA: BASE DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, MASCARANTE, CARGAS, LAUREL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, CORANTE ÁGUA. PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200G CADA.	6,98
39	800	UNIDADE	PEDRA SANITÁRIA, ARRENDONDADA, COM SUPORTE, COMPOSTA DE 98,99% DE PARADICLOROBENZENO, FRAGRÂNCIA A ESCOLHER (EMBALAGEM COM 1 UNIDADE COM NO MÍNIMO 40G)	1,49
40	40	UNIDADE	RODO PLÁSTICO, BORRACHA SIMPLES, COM A MEDIDA MÍNIMA DE 30CM X 1,20M CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO.	5,60
41	80	UNIDADE	RODO PLÁSTICO, BORRACHA SIMPLES, COM A MEDIDA MÍNIMA DE 60CM X 1,20M CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO.	10,95
42	1.500	UNIDADE	SABÃO EM PÓ, APLICAÇÃO LAVAR ROUPAS, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA, EMBALAGEM DE 01 KG.	7,82
43	350	UNIDADE	SABONETE EM BARRA, FRAGRÂNCIA SUAVE, COM GRANDE PODER ESPUMANTE, CREMOSO O SUFICIENTE PARA NÃO DESENVOLVER RACHADURAS AO LONGO DO TEMPO DE SUA UTILIZAÇÃO, E NÃO CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DE 90 GRAMAS.	1,66
44	50	UNIDADE	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO VISCOSO, (PH ENTRE 7,0 E 8,0) PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, COM FRAGRÂNCIA COM LEVE AROMA A ESCOLHER (EMBALAGEM DE 5 LITROS)	12,90
45	80	PACOTE COM 100 UNIDADES	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 100 LITROS, NA COR PRETA, OPACO (NÃO TRANSPARENTE), CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM (NÃO RECICLADO) COM DENSIDADE SUFICIENTE PARA SUPORTAR ATÉ 20KG, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75X105CM, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS NBR 9190 E 9191 DA ABNT, PACOTES DE 100 UNIDADES.	59,50
46	80	PACOTE COM 100 UNIDADES	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 150 LITROS, NA COR PRETA, REFORÇADO, MEDINDO 75 X 105 CM COM SANFONA NA ESPESSURA 0,14 MICRAS, EMBALADOS EM PACOTES PLÁSTICOS COM 100	70,40

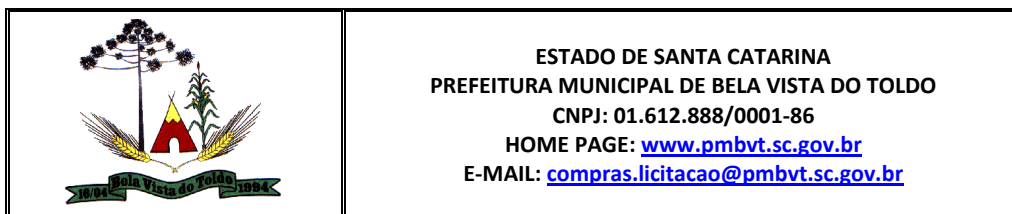
<p>Rua Estanislau Schumann, 839 Centro Fone (47) 3629 0206 – CEP 89.478-000 Bela Vista do Toldo – SC</p>



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
 CNPJ: 01.612.888/0001-86
 HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
 E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

			UNIDADES CADA, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MARCA E MEDIDAS.	
47	80	PACOTE COM 100 UNIDADES	SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM 3 (TRÊS) MICRAS DE ESPESSURA POR PAREDE, NA COR PRETA, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE DIMENSÕES, QUANTIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO INMETRO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	29,90
48	80	PACOTE COM 100 UNIDADES	SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM 3 (TRÊS) MICRAS DE ESPESSURA POR PAREDE, NA COR PRETA, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE DIMENSÕES, QUANTIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO INMETRO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	18,50
49	280	UNIDADE	SAPONÁCEO LÍQUIDO E CREMOSO, FRASCO CONTENDO 300ML. MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SAPÓLIO RADIUM.	4,20
50	100	BALDE	LENÇOS UMEDECIDOS, BALDE , FRAGÂNCIA SUAVE, SEM ADIÇÃO DE ÁLCOOL, TAMANHO MÍNIMO DO LENÇO 17X12CM EMBALAGEM COM 450 UNIDADES	18,56
51	100	UNIDADE	SUPORTE PARA ÁLCOOL GEL/SABONETE LÍQUIDO. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS OU COM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO, QUE UTILIZE REFIL OU RESERVATÓRIO PARA ABASTECER. CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO COM NO MÍNIMO 800ML. ACOMPANHA KIT E PARA FIXAÇÃO NA PAREDE COM BUCHAS E PARAFUSOS.	25,43
52	30	UNIDADE	SUPORTE PARA COPO DE ÁGUA 180-200 ML, DISPENSER, EM ACRÍLICO, COM SISTEMA POUCA COPOS.	18,90
53	200	UNIDADE	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHA 03 DOBRAS DA COR BRANCA, FARDOS COM 2500 FOLHAS MEDIDA 20X20 – 100% CELULOSE.	37,53
54	100	UNIDADE	VASSOURA DE CERDAS DE NYLON 40CM, 1ª QUALIDADE, COM CABO DE MADEIRA ROSQUEÁVEL PLASTIFICADO COM PONTEIRA NA PONTA, A BASE REGULAR, COM CERDAS DE PELO MACIAS BEM FIRMES JUNTO A BASE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 110 CM, PRODUTO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO A INDÚSTRIA, MARCA E MEDIDAS	8,99
55	100	UNIDADE	VASSOURA PARA LIMPEZA COM CONJUNTO DE CERDAS EM MATERIAL SINTÉTICO COM NO MÍNIMO 50 CM DE LARGURA. INCLUI CABO COM PELO MENOS 1,20M DE COMPRIMENTO.	28,43

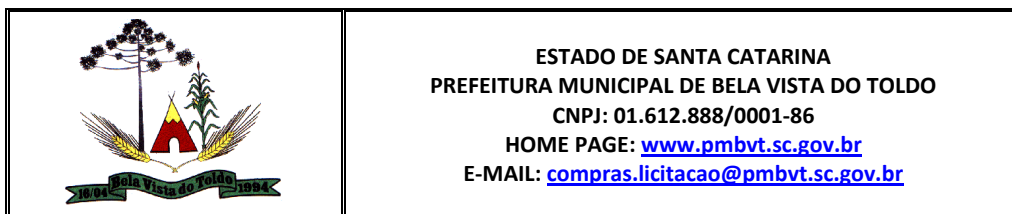
Rua Estanislau Schumann, 839 Centro
 Fone (47) 3629 0206 – CEP 89.478-000
 Bela Vista do Toldo – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
 CNPJ: 01.612.888/0001-86
 HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
 E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

56	100	UNIDADE	VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 1M DE COMPRIMENTO, PALHAS COM 3 COSTURAS	17,50
57	200	UNIDADE	VASSOURA COM 04 CARREIRAS DE PÊLO SINTÉTICO, 30 CM DE COMPRIMENTO, PELOS 4 NAS PONTAS COM PERFIS ARREDONDADOS, PRÓPRIOS PARA CANTOS DE PAREDE, FIXAÇÃO COM CABO, COM SISTEMA DE ROSCA E TRAVAMENTO, CABO MEDINDO 1,20 M.	12,00
58	1.000	UNIDADE	PANO DE PRATO BRANCO 70X50CM, NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO, SEM ESTAMPA, COM BAINHA NOS QUATRO LADO. EM CONFORMIDADE COM INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.	3,40
59	500	GALÃO	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO, PRODUTO INDICADO NA LIMPEZA MANUAL DE UTENSÍLIOS DE COZINHAS, LOUÇAS, TALHERES E SUPERFÍCIES EM GERAL. IDEAL PARA O USO MANUAL, EVITA O RESSECAMENTO DA MÃO. BAIXO CUSTO ALTO RENDIMENTO. BIODEGRADÁVEL. PH: NEUTRO, DILUIÇÃO MÍNIMA ACEITÁVEL; 1LT/100LT. DE SOLUÇÃO; INODORO, COM 5 LITROS.COM REGISTRO NO MS E FICHA DE SEGURANÇA/TÉCNICA.	17,90
60	100	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO DE BOA QUALIDADE, FOLHA SIMPLES, GOFRADO, PICOTADO, NA COR BRANCO (FARDO DE 64 ROLOS DE 60 METROS X 10 CM)	62,00
61	50	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO G. APRESENTAÇÃO: TAMANHO G. CAIXA COM 100 UNIDADES. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17mm E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 mm. COM BAIXO TEOR DE PROTEÍNA, INFERIOR A 50mg POR u. CARACTERÍSTICAS: EM LATÉX, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL. VALIDADE DE 24 MESES A CONTAR DA ENTREGA. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.	24,90
62	100	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO M. APRESENTAÇÃO: TAMANHO M. CAIXA COM 100 UNIDADES. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17mm E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 mm. COM BAIXO TEOR DE PROTEÍNA, INFERIOR A 50mg POR u. CARACTERÍSTICAS: EM LATÉX, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL. VALIDADE DE 24 MESES A CONTAR DA ENTREGA. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.	24,90
63	100	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO P. APRESENTAÇÃO: TAMANHO P. CAIXA COM 100 UNIDADES. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17mm E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 mm. COM BAIXO	24,90

Rua Estanislau Schumann, 839 Centro
 Fone (47) 3629 0206 – CEP 89.478-000
 Bela Vista do Toldo – SC

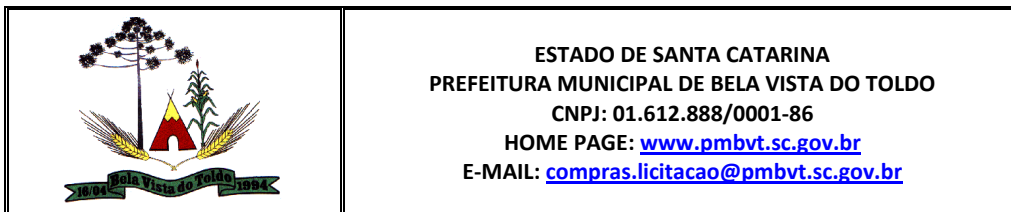


ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
 CNPJ: 01.612.888/0001-86
 HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
 E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

			TEOR DE PROTEÍNA, INFERIOR A 50mg POR u. CARACTERÍSTICAS: EM LATÉX, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL. VALIDADE DE 24 MESES A CONTAR DA ENTREGA. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.	
64	300	CAIXA	COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO 50ml. APRESENTAÇÃO: CAPACIDADE DE 50 ml. NA COR BRANCA. CAIXA COM 5000 COPOS. CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA BNT NO QUE COUBER.	75,50
65	300	CAIXA	COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO 200ml. APRESENTAÇÃO: CAPACIDADE DE 200 ml. NA COR BRANCA. CAIXA COM 2500 COPOS. CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA BNT NO QUE COUBER	99,30
66	100	UNIDADE	PROTECTOR SOLAR INFANTIL FPS 50, FRASCO DE 120 ML.	39,90
67	100	PACOTE	PRENDEDOR DE ROUPA, CONFECCIONADO EM MADEIRA, MEDIDA MÍNIMA DE CADA PRENDEDOR 7 CENTIMETROS, EMBALDO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONTENDO NO MÍNIMO 12 PRENDEDORES POR PACOTE.	1,99
68	100	PACOTE	TOUCA SANFONADA DESC. PRODUTO 100% NÃO TECIDO (POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL, HIPOALÉRGICO E A TÓXICO. PRODUTO DE USO ÚNICO DISPENSAR APÓS O USO. PACOTE 100 UNIDADES, COR BRANCA E VALIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS.	10,60
69	100	UNIDADE	CORDA PLASTICA PARA VARAL N° 05 MEDINDO 10 MTS	2,99
70	1.000	UNIDADE	PAPEL TOALHA, EM ROLO COM 60 UND. MEDINDO 20X21,5 PCT. C/2 ROLOS	4,90

PARA VER A RELAÇÃO COMPLETA DOS ITENS É NECESSÁRIO BAIXAR O ARQUIVO AUTO COTAÇÃO NO SITE: <http://download.betha.com.br/versoedisp.jsp?s=33> , E VERSÃO MÍNIMA É 2.0.24.

Rua Estanislau Schumann, 839 Centro
 Fone (47) 3629 0206 – CEP 89.478-000
 Bela Vista do Toldo – SC



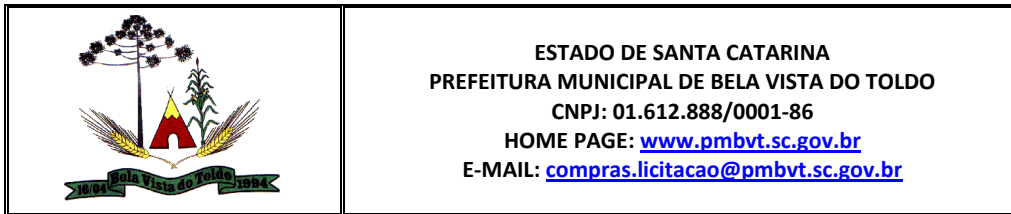
ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO N.º 019/2019 – PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

A _____ (nome da empresa licitante)_____, por seu representante legal (doc. Anexo), CNPJ _____ , com sede na Rua _____, cidade de _____, credencia como seu representante o Sr. _____(nome e qualificação)_____, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão de única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2.002.

Data _____



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal – Bela Vista do Toldo

NOME DA PROPONENTE

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Sr(a) Pregoeiro(a):

Pela presente, declaro(mos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(razão social da proponente) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO LIMPEZA E OUTROS.**

(Local).....,, 2019.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

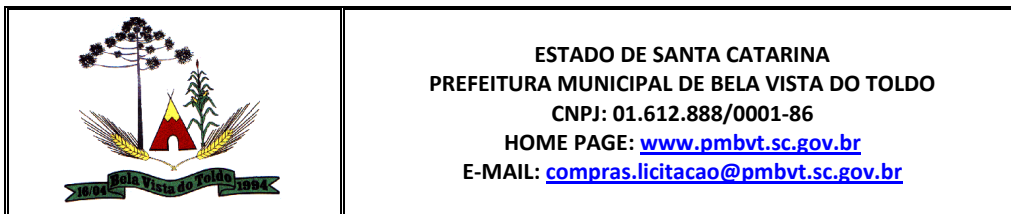
_____ (nome da empresa), inscrita no
CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____,
DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2019.

(representante legal com – nome e cargo)



ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 0XX/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 0xx/2019

Pelo presente instrumento que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.888/0001-86, com sede na Rua Estanislau Schumann, 839, no município de Bela Vista do Toldo, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ADELMO ALBERTI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2.318.341, inscrito no CPF sob nº 754.056.019-34, residente e domiciliado na Rua Estanislau Schumann, 1.100, centro, no município de Bela Vista do Toldo, SC, e de outro lado a empresa:

EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXX, com sede na XXX, nº X, Bairro XXX, XXXXXXXX, SC, representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, profissão, nascido em XXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXX, nº XXX, Centro, XXXXX, SC, CEP XXXXX;

Resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/2002, bem como do edital de pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

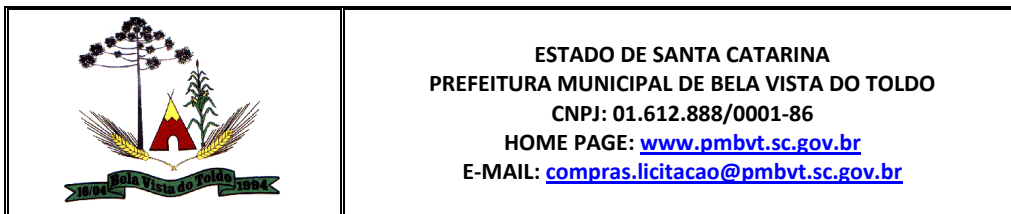
DETENTORA DO ITEM

EMPRESA XXXXXXXXXXXX, acima qualificada:

ITEM	PRODUTO	Un. Medida	Qtd	R\$/Unit.	R\$/Total
01	XXXXXX	X	X	X	X
Total do Fornecedor ----->					X

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

<p>Rua Estanislau Schumann, 839 Centro Fone (47) 3629 0206 – CEP 89.478-000 Bela Vista do Toldo – SC</p>
--



A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição futura de Materiais de Consumo Limpeza e Outros, conforme especificações constantes no termo de referência e demais anexos do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

O prazo de entrega é de máximo 03 (três) dias corridos contados da data de recebimento da Autorização de fornecimento. A entrega deverá ser efetuado por veículo de transporte da empresa. Caso a empresa vencedora não possua veículo próprio para a entrega, e precisar entregar por transportadora. A mesma deverá pegar declaração da transportadora reconhecida em cartório que a mesma possui entrega diariamente para o Município de Bela Vista do Toldo/SC.

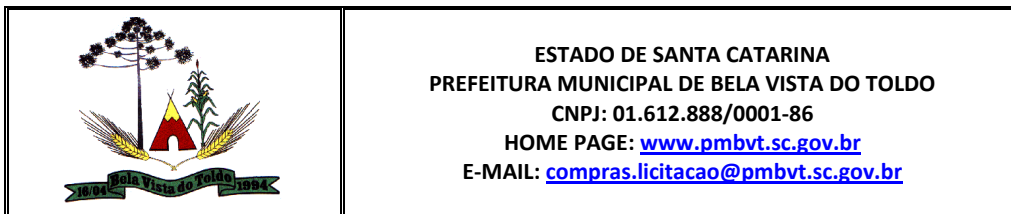
As autorizações de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):

- a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- c) o item e a quantidade solicitada;
- d) a data da expedição da Autorização de fornecimento;
- e) o prazo de entrega (data e horário);
- f) o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. A Contratada deverá confirmar por escrito, enviada por e-mail, o recebimento da Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 1 (um) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

O objeto deverá ser entregue em local designado na ordem de serviço ou no endereço Rua Estanislau Schumann, 839 – Centro – Município de Bela Vista do Toldo/SC, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pela Diretoria de Compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

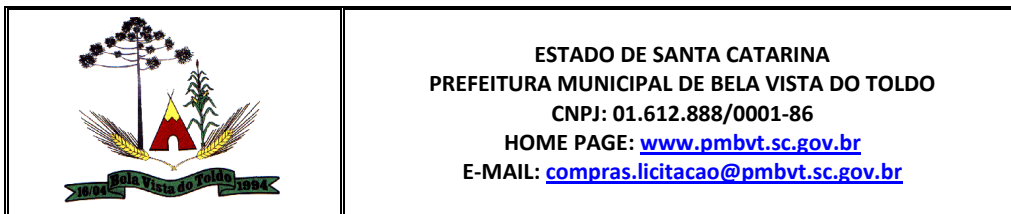
A despesa estimada onerará as dotações orçamentárias inerentes a compra.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. 0XX/2019 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.



Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.

Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

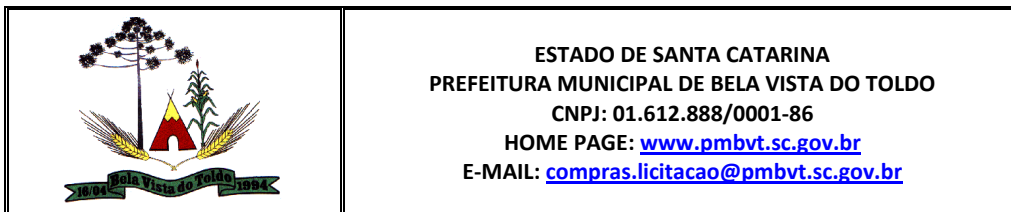
Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 1 (um) dias útil antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 1 dia útil. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

<p>Rua Estanislau Schumann, 839 Centro Fone (47) 3629 0206 – CEP 89.478-000 Bela Vista do Toldo – SC</p>
--



Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. XXX/2019 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Canoinhas/SC.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Bela Vista do Toldo, XX de XXX de 2019.

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO

Adelmo Alberti
Prefeito Municipal

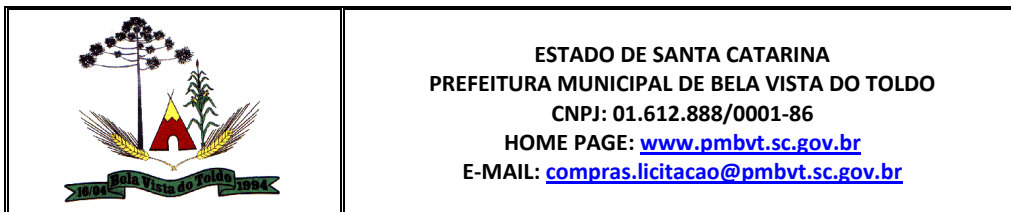
EMPRESA

Representante
CPF.: 000.000.000-00

Testemunhas:

Testemunha 1
CPF.: 000.000.000-00

Testemunha 2
CPF.: 000.000.000-00



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2019

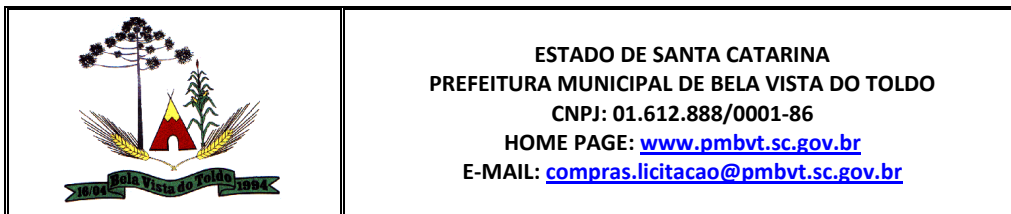
Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.888/0001-86, com sede sita à Rua Estanislau Schumann, nº 839, no município de Bela Vista do Toldo, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ADELMO ALBERTI, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Bela Vista do Toldo, SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa XXXX., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXX, com sede sita XXX, no município de XXX, denominado simplesmente CONTRATADO, tem justo e contratado o presente Contrato de xxxx, que reger-se-á pela Lei nº 8.666/93.e pelas cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes está vinculado ao Processo Licitatório nº 0XX/2019, modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço nº 0XX/2019 e pelas demais cláusulas e condições dispostas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA DESCRIÇÃO

O Município vem por meio de este realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE XXXX. Conforme descrição logo abaixo:**



ITEM	QNT.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	x	.			
02	x				

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará pelos itens adquiridos e descrito na cláusula segunda, o valor total de R\$ _____ (_____ reais).

O pagamento ocorrerá em parcela única em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos materiais, precedido da apresentação da nota fiscal no departamento contábil da Prefeitura, mediante liquidação das despesas, podendo ser solicitada ao fornecedor novas Certidões Negativas de Débitos, de acordo com a validade daquelas apresentadas no ato de julgamentos das propostas.

Na nota fiscal deverá ser relacionado o número deste contrato, qual seja **0xx/2019**.

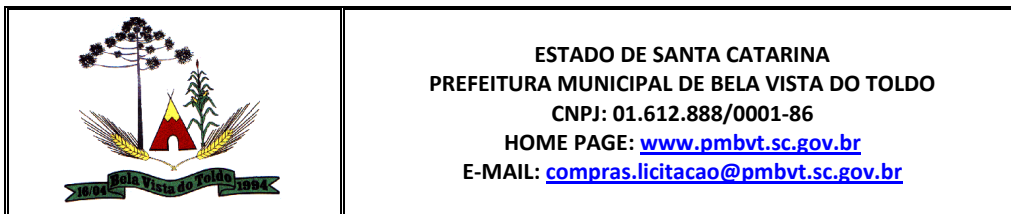
Não correrão reajustes ou correções dos valores ora contratados.

O **CONTRATANTE** pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente ao **CONTRATADO**, vedado sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento da Prefeitura, para verificação da situação do **CONTRATADO** em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A objeto do presente Contrato deverá ser executado/entregue de acordo com as especificações e condições estabelecidas no cronograma, no prazo máximo de 30



(trinta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço/fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a contar da data da sua assinatura (XX/XX/XXXX) até o dia XX/XX/201X.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos através das dotações referentes ao exercício de 2019, conforme abaixo descrito:

0X.00 - SECRETARIA _ _____

Projeto Atividade X.XXX - _____

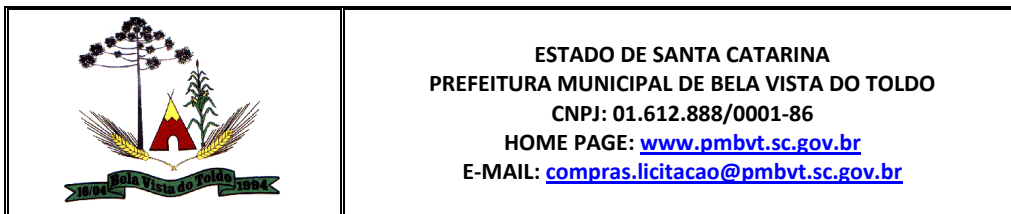
(XX) - X.X.X0.00.00.00.00.00.00.00.0XXX - Aplicações Diretas

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

I - Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados neste Instrumento. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, o **CONTRATADO** ficará sujeito a multa estabelecida no Contrato.

II - Manter a equipe executora dos serviços convenientemente munida de equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletivos adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.



III - Propiciar o acesso da fiscalização do **CONTRATANTE** aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

IV - A atuação da fiscalização do **CONTRATANTE** não exime o **CONTRATADO** de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

V - Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo.

VI - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização do **CONTRATANTE**, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.

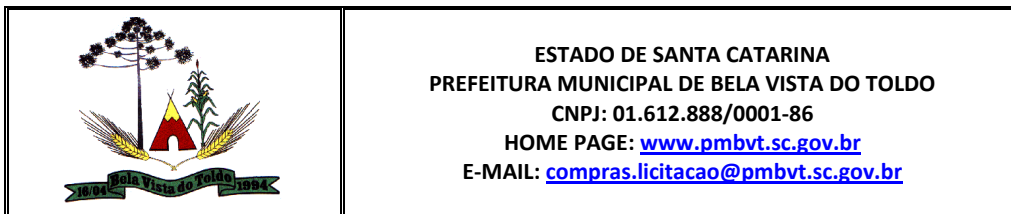
VII - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

VIII - Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

IX - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do **CONTRATANTE** e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

X - Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, o espaço deverá ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.

XI - Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial,



pois caberá ao **CONTRATADO**, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

XII - Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização do **CONTRATANTE** como inadequados à execução dos serviços.

XIII - Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.

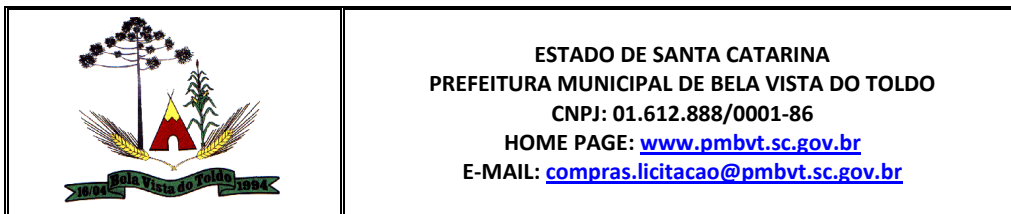
XIV - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

XV - Será de responsabilidade do **CONTRATADO**, correndo por sua exclusiva conta o adimplemento de todas as obrigações fiscais, sociais e previdenciárias, oriundas do presente contrato, eximindo-se o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade concernente ou qualquer indenização no âmbito da Justiça Comum ou da Justiça do Trabalho.

XVI - Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alimentação do pessoal, impostos e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços.

XVII - Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto.

XVIII - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao



CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

XIX - O **CONTRATADO** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

I - Dar condições para o **CONTRATADO** executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

II - Permitir que os funcionários do **CONTRATADO** tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

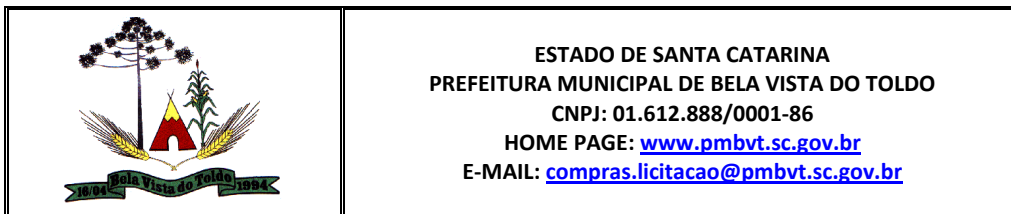
III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

IV - A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade do **CONTRATADO** na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.

V - Notificar por escrito o **CONTRATADO**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus ao **CONTRATADO**.

VI - Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas.

VII - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.



VIII - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

O **CONTRATADO** é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidente de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

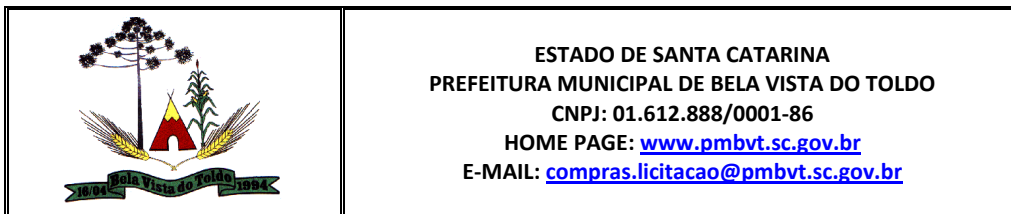
O **CONTRATADO**, como único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

No preço contratado estão incluídos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência do **CONTRATADO** com referência aos mesmos não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Quando houver qualquer mudança que se fizer necessária, deverá ocorrer sob o fulcro da Seção III, do Capítulo III, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES



O **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente Contrato, dentro dos limites previstos no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no art. 79, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no art. 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

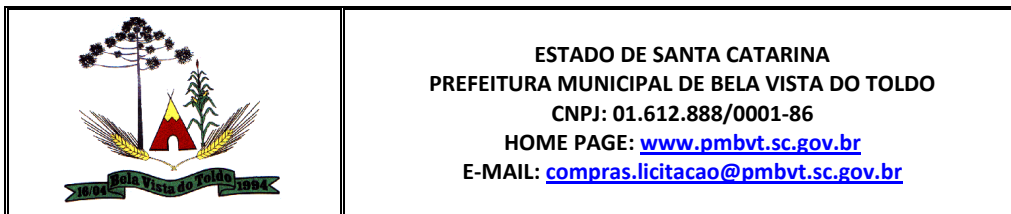
Nos casos de rescisão, o **CONTRATADO** receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pelo **CONTRATANTE** até a data da rescisão.

Ocorrendo a rescisão, o **CONTRATANTE** poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado o **CONTRATANTE**, garantida a prévia e ampla defesa poderá aplicar ao **CONTRATADO** segunda a extensão da falta ensejada as seguintes sanções, observado o disposto no art. 87, § 2º e § 3º, da Lei nº 8.666/93.

- a) Advertência, por escrito.
- b) Multa.



c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

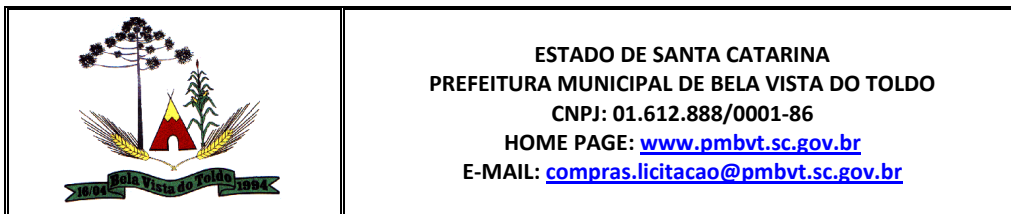
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

I - Será aplicado multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no item II desta cláusula (abaixo descrito), sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

II - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando quando houver reiterado descumprimento das obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50 % (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecidos no item I desta cláusula.

III - O valor correspondente a qualquer multa aplicada ao **CONTRATADO**, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO**, ficando o **CONTRATADO** obrigado a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

IV - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito



poderá ser cobrado judicialmente.

V - No caso do **CONTRATADO** ser credor de valor suficiente ao abatimento da dívida, o **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

VI - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, o **CONTRATADO** responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

VII - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá o **CONTRATADO** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto ao **CONTRATANTE**, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

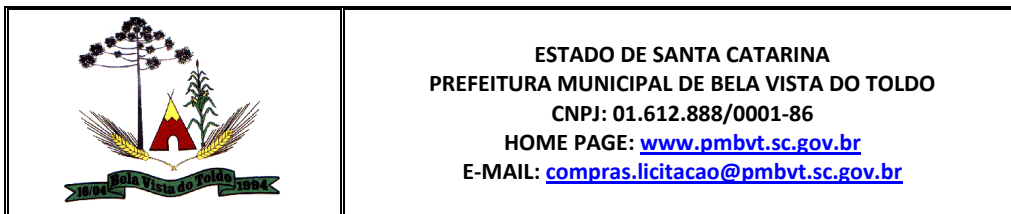
VIII - O **CONTRATADO**, na execução do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pelo **CONTRATANTE**. Ressalta-se que a terceirização de serviços pelo **CONTRATADO** não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado, por extrato, no DOM, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os



princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Comarca de Canoinhas, SC, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente, para toda e qualquer iniciativa judicial oriunda do presente contrato.

E assim, por estarem as partes justas e devidamente contratadas na forma acima, assinam o presente instrumento, em cinco vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Bela Vista do Toldo, SC, XX de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO

CNPJ 01.612.888/0001-86

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EMPRESA

CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Representante

CPF XXX.XXX.XXX-XX

CONTRATADO

ASSESSORIA JURÍDICA

Xxxxxxx

<p>Rua Estanislau Schumann, 839 Centro Fone (47) 3629 0206 – CEP 89.478-000 Bela Vista do Toldo – SC</p>
--



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

OAB/SC 00.000

Nomeado pela Portaria nº 000/20xx

Testemunhas:

Testemunha 1

CPF: 000.000.000-00

Testemunha 2

CPF: 000.000.000-00